

DS

ARTIGO

O SOBREPREÇO EM LICITAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, a Lei n. 14.133/2021, promulgada em abril deste ano, revogou os artigos 89 a 108 da antiga Lei n. 8666/1993, apresentando novos tipos de crimes para licitações e contratos administrativos, incluídos, atualmente, no Código Penal.

Foram inseridos novos tipos penais, alguns correspondentes aos delitos previstos na antiga Lei de Licitações, e alguns, diante da revogação, não mais subsistiram, como é o caso do artigo 96, inciso I da 8.666/93 que, anteriormente, previa como fraude à licitação a elevação arbitrária dos preços.

Atualmente, o Código Penal prevê em seu artigo 337-L, quanto à fraude em licitação ou contrato dela decorrente, situação diversa daquela antes consignada. Isso

Deixou de criminalizar a conduta antes tipificada pelo inciso I do artigo 96, tornando inexistente o delito

porque, a tipificação da elevação arbitrária dos preços como delito era flagrantemente inconstitucional, uma vez que, as partes licitantes podem estipular o valor que quiserem para os seus bens, sendo que o Estado não pode regulamentar esse contexto sob pena de intervenção inaceitável à atividade comercial privada.

Assim sendo, da leitura do novo dispositivo correspondente à fraude em licitação, infere-se que, não há equivalência do inciso I do artigo 96 da antiga Lei, a qualquer inciso previsto no novo artigo 337-L do Código Penal, inserido pela nova Lei de Licitações.

Isso significa que, a conduta descrita no inciso I nominada de “elevar arbitrariamente os preços”, não mais existe no novo tipo penal exarado pelo 337-L. A nova legislação modificou a fraude em licitação apenas em razão da elevação arbitrária dos preços pela criminalização da entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversa da prevista, alterando o foco para a própria execução contratual.

Assim, deixou de criminalizar a conduta antes tipificada pelo inciso I do artigo 96, tornando inexistente o delito que não poderá ser passível de punição pela intervenção do direito penal. Isto é, se ausente o regramento da conduta com a descriminalização, ausente o poder de punição estatal, tendo em vista que, ninguém poderá ser punido por fato que a legislação venha deixar de considerar crime.

Vinicius Segatto é advogado especialista em Direito Penal Econômico. Membro da Comissão de Direito Penal e Processo Penal da OAB/MT e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA Propriedade da AJOTA ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16 Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT ISSN 22386467	REDAÇÃO DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabiola Tormes CONTATO ds@diariodaserra.com.br Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA (65) 3326-4724 www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso. CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501	DEPARTAMENTO COMERCIAL PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07 CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724

SICREDI - TANGARÁ DA SERRA

Mais de 720 cestas básicas são entregues a entidades



Alimentos entregues a 12 entidades

Alimentos serão repassados às famílias carentes de Tangará

FABÍOLA TORMES / Redação DS

O Município de Tangará da Serra tem hoje mais de 105 mil habitantes, de acordo com estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2020. Desse total, quase 3,5 mil famílias estão cadastradas no Cadastro Único, sistema que permite ao governo saber quem são e como vivem as famílias de baixa renda no Brasil.

São famílias em situação de vulnerabilidade social, e que, em sua maioria, pagam aluguel e muito pouco

sobra para alimentação. Essas famílias, quase todas, são assistidas por programas federais e algumas delas recebem cestas básicas repassadas pelo Município.

Contudo sabemos que a pandemia deixou bem mais que essas 3,5mil famílias em situação de vulnerabilidade. São centenas de pais e mães de famílias desempregados e que estão a margem desse Cadastro Único, precisando de auxílio. E são essas famílias, com dificuldades de alimentação, que receberão o auxílio da Cooperativa Sicredi Sudoeste MT/PA, através de 12 entidades sociais, entre elas o Lions Clube de Tangará da Serra, que recebeu 30 cestas básicas. “Essas cestas básicas vieram numa hora

boa, pois estávamos sem alimentos para repassar às famílias que atendemos”, agradeceu a presidente do clube, Paula Cristina da Silva Oss Emer. “Gratidão é o que a gente sente, porque cada um está fazendo sua parte, do seu jeito, para ajudar as famílias mais necessitadas”.

Quem também foi beneficiado com alimentos foi a Justiça Comunitária – Cejusc, com 20 cestas, que serão revertidas às famílias carentes. “(...) vamos dar sequência a esse trabalho social desenvolvido pelo Sicredi, que é bastante sensível as necessidades da comunidade, trabalhando nesse sistema de cooperação”, garantiu o Gestor do Cejusc, Nivaldo Lima.

Os alimentos arrecadados são resultados da ação Dia de Cooperar, realizada entre os dias 1 de junho a 8 de julho. Neste período, foram arrecadadas o equivalente a 90 toneladas de alimentos e outras 10 toneladas foram doadas pela própria Cooperativa, totalizando as 100 toneladas arrecadadas.

Desse total, 729 cestas básicas ficaram em Tangará da Serra. “Agradecemos imensamente todas as empresas, parceiros, amigos, colaboradores e comunidade que se doaram nesta causa conosco”, finalizou o presidente do Conselho de Administração Antonio Geraldo Wrobel.

MATO GROSSO

Governador sanciona desconto de até 75% para quem possui débitos com Ager, Procon e Indea

LUCAS RODRIGUES / Secom-MT

O governador Mauro Mendes sancionou a lei que permite redução em até 75% nos juros, penalidades e multas de dívidas com o Procon, com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (Ager) e com o Instituto de Defesa Agropecuária (Indea). Terão direito a desconto os contribuintes com dívidas contraídas até 31 de de-

zembro de 2020.

Até então, a redução era concedida apenas para quem tinha contraído dívidas com estes órgãos até 31 de dezembro de 2016.

“Nós estamos fazendo isso para otimizar a regularização das pessoas físicas e jurídicas que eventualmente tenham tido alguma pendência nesses órgãos. E é esse o nosso objetivo: fazer com que o cidadão possa se regularizar e assim ficar livre para empreender, crescer, gerar emprego.

Agradeço a Assembleia por ter aprovado o nosso projeto”, afirmou o governador.

O procurador-geral do Estado, Francisco Lopes, explicou que a Procuradoria irá fazer as adequações no sistema para que, após a quitação, a baixa da dívida ocorra de forma célere. “Essa lei mostra que o estado se preocupa com a regularização. Quitada a dívida, será dado baixa em até 48h e o contribuinte já estará com tudo regularizado em seu cadastro”.